



**MANIFESTO DO
MOVIMENTO NACIONAL PRO-CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA
AO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC) se constituiu em 2013 em continuidade ao Grupo de Trabalho Nacional responsável pela consolidação de subsídios para o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (2006) e para as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (2009). Composto por organizações sociais de diversos estados, do Brasil vem apresentar perante este Ministério um MANIFESTO CONTRÁRIO às ações e estratégias de desmantelamento das políticas públicas, no que se refere à doutrina da PROTEÇÃO INTEGRAL e ao direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

Afirmamos que as diversas propostas de alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente apontam para uma ruptura e propõe a desregulamentação de toda disciplina referente à dimensão protetiva estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990 atualizado pela Lei 12.010 em 2009), sem um debate consistente, técnico e ampliado da legislação já consolidada em âmbito nacional, através da realização de audiências públicas e participação dos atores diretos dos Sistemas de Garantia de Direitos e de Assistência Social.

Os PLS propõe o rompimento com as diretrizes da Convenção Internacional dos Direitos da Criança (ONU, 1989), da qual o Brasil é membro signatário bem como as Diretrizes de Cuidados Alternativos para crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais (ONU, 2009) e as Diretrizes Internacionais para a Reintegração Familiar (2016).

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006), é um documento elaborado à luz de um processo democrático e participativo e que no cenário atual nos remete a necessidade de uma avaliação para reformulação e atendimento às novas demandas que atingem às nossas crianças e adolescentes. Na perspectiva da reformulação do PNCFC, será possível considerar os novos serviços que estão se consolidando como alternativas para o atendimento às demandas sociais que se apresentam no contexto nacional, em especial o acolhimento institucional para mães junto com seus filhos, a guarda subsidiada para família extensa e Centros Dia para crianças, adolescentes e jovens com demandas graves de saúde, impactando também na necessidade de revisitar a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009).

A proposta orçamentária 2018 que prevê um corte de 6,52% dos recursos para a Assistência Social representa um retrocesso de uma política que necessita de fortalecimento e ampliação, demonstrando assim a escolha do Governo Federal de retirada de direitos sociais já afeiçoados na Política Nacional de Assistência Social em troca de interesses econômicos de uma pequena parcela da população, deixando assim de lado todo processo democrático construído há anos neste Estado Brasileiro, em especial as deliberações construídas nas Conferências municipais, estaduais e nacionais. Este cenário desconsidera as situações de vulnerabilidade das famílias, a escassez e ausência das políticas públicas, o gradativo desmonte

do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e a precarização do atendimento à criança e ao adolescente e suas famílias nos serviços de acolhimento de todo o país.

Entendemos que o PLS nº 394/17 propõe um novo marco regulatório exclusivo sobre o processo de adoção de crianças e adolescentes, violando a doutrina da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1998 e na Lei nº 8.069/90, reduzindo o Estatuto às medidas sócio educativas para adolescentes em conflito com a lei. O direito à convivência familiar e comunitária está fundamentado, em especial na manutenção e/ou resgate dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e no investimento em ações para estímulo e facilitação à reintegração familiar da criança ou adolescente à família de origem e, portanto, a adoção é a última, e excepcional, medida aplicada. A aceleração deste processo representa violar os princípios do contraditório, da ampla defesa e da busca da verdade real, colocando em risco o direito à proteção integral de crianças e adolescentes.

Neste percurso de luta, mobilização e articulação o Movimento soma sua voz aos demais atores como a CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos e outras Redes e Fóruns Nacionais manifestando preocupação quanto à proposta de redução da maioria penal de 18 para 16 anos, sem a devida implementação das políticas públicas e da Lei 12.594/2012 que vem regulamentar a execução das medidas socioeducativas – SINASE, desconsiderando assim a condição peculiar de desenvolvimento do adolescente.

O Movimento vem se manifestar e propor:

- Realização de audiências públicas em todo território nacional sobre as alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente com ampla participação da sociedade brasileira e dos profissionais que atuam no atendimento deste público;
- Revisão e atualização do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária com a participação da sociedade civil organizada;
- Atualização da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com a inclusão de serviços alternativos, tais como: acolhimento conjunto mãe X filho, alternativas, guarda subsidiada para família extensa e ampliada, novas modalidades de república para jovens, com envolvimento dos profissionais atuantes no atendimento direto da população dos serviços na sua revisão;
- Avaliação, monitoramento e financiamento do reordenamento da política de acolhimento por meio dos planos de acolhimento;
- Garantia da qualidade do atendimento nos serviços de Proteção Básica e Especial com recursos humanos, materiais e equipamentos;
- Fortalecer e ampliar o diálogo com as Organizações Sociais conveniadas que executam os serviços.

Reapresentamos também os documentos elaborados por este Movimento em consonância com os objetivos aqui propostos.

Brasília, 26 de abril de 2018.

Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC)